



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 10 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.433

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### **DECRETO Nº 827**, de 4 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre o reajuste e estabelece o período de reajustamento das tarifas dos serviços funerários do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõem as alíneas "a", "g" e "n" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 5º da Lei "R" nº 85/2002,

considerando a solicitação contida nos Requerimentos protocolizados na Municipalidade sob nºs 9.784/2014, 8.115/2015, 32.429/2015 e 47.909/2015;

considerando a manifestação da Gerência dos Serviços Funerários sobre a matéria, formalizada pelos seus Ofícios nºs 007, 008 e 009/2015, todos de 21 de outubro de 2015;

considerando que a inflação medida pelo INPC, no período de março de 2014 a dezembro de 2015, foi de 16,72% (dezesesseis inteiros e setenta e dois centésimos por cento);

considerando, enfim, as conclusões da Comissão constituída pela Portaria nº 46, de 22 de janeiro de 2016, consoante Análise Prévia Técnica protocolizada na Municipalidade sob nº 4.068, de 3 de fevereiro de 2016,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – As tarifas dos serviços funerários do Município de Toledo passam a vigorar, a contar de 10 de fevereiro de 2016, com reajuste de 16,72% (dezesesseis inteiros e setenta e dois centésimos por cento), conforme valores constantes das Tabelas I a XII, que integram este Decreto.

**Art. 2º** – A partir da entrada em vigor deste Decreto, as tarifas dos serviços mencionados no artigo anterior serão reajustadas anualmente, no mês de fevereiro, com base no INPC acumulado no ano anterior, vigorando o reajuste a partir do dia 10 de fevereiro de cada ano.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de fevereiro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **ANEXO I – TABELA I**

Urnas/Serviços – Natimorto e Infantil  
(Para doação a carentes e indigentes)

Urna de madeira com pintura branca
Sem visor
Sem babado
Castichais c/ 2 velas e reposição
Véu simples
Cruz
Preparação do corpo (higienização)
Transporte em carro fúnebre
Uso da Capela Mortuária até 24 h
Quando necessário ou obrigatório: aspiração do corpo e formolização

### **ANEXO I – TABELA II**

Produtos/Serviços – Natimorto e Infantil  
(Preço máximo)

Grupo 01 – Urna de madeira com pintura branca	Valor Unitário (R\$)
60 cm	103,48
80 cm	122,88
100 cm	142,28
120 cm	171,62
140 cm	194,02
160 cm	213,42



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 10 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.433

Página 2

Outros Produtos e Serviços	Valor
Véu simples	
2 velas c/ reposição	
Transporte em carro fúnebre	
Preparação do corpo e higienização	
Castichais	
Resplendor	
	124,54

ANEXO I – TABELA III	
Produtos/Serviços – Natimorto e Infantil (Preço máximo)	
	Valor Unitário (R\$)
<b>Grupo 02 – Urna de madeira com pintura laqueada branca</b>	
60 cm	142,28
80 cm	162,72
100 cm	181,09
120 cm	213,42
140 cm	245,76
160 cm	278,09
<b>Outros Produtos e Serviços</b>	
Valor	
Véu simples	
2 velas c/ reposição	
Transporte em carro fúnebre	
Preparação do corpo e higienização	
Castichais	
Resplendor	
	124,54

ANEXO I – TABELA IV	
Produtos/Serviços – Natimorto e Infantil (Preço máximo)	
	Valor Unitário (R\$)
<b>Grupo 03 – Urna de madeira c/ pintura branca laqueada com visor</b>	
60 cm	245,76
80 cm	278,09
100 cm	297,50
120 cm	342,77
140 cm	388,04
160 cm	452,72
<b>Outros Produtos e Serviços</b>	
Valor	
Véu simples	
2 velas c/ reposição	
Transporte em carro fúnebre	
Preparação do corpo e higienização	
Castichais	
Resplendor	
	124,54

ANEXO I – TABELA V	
Produtos/Serviços – Adultos (Para doação a carentes e indigentes)	
Urna de madeira	
Com verniz (com brilho)	
Sem visor	
Sem babado	
Com castichais	
C/ 2 velas e reposição	
Véu simples	
Cruz	
Preparação do corpo e higienização	
Transporte em carro fúnebre	
Uso da capela mortuária até 24 h	
Quando necessário ou obrigatório: aspiração do corpo e formolização	

ANEXO I – TABELA VI	
Produtos/Serviços – Adultos (Preço máximo)	
	Valor Total (R\$)
<b>Grupo 01</b>	
Urna de madeira com verniz (com brilho)	
Sem visor	
Alça dura	
Babado simples	
Castichais c/ 2 velas e reposição	
Véu simples	
Cruz	
Paramentação (banquetas, pé de vela, livro de presença, cortina, tapete)	
Preparação do corpo e higienização	
Transporte em carro fúnebre	
	564,55
<b>Obs: Somente a urna deste grupo custa R\$ 356,30</b>	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 10 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.433

Página 3

ANEXO I – TABELA VII	
Produtos/Serviços – Adultos (Preço máximo)	
<b>Grupo 02</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Urná de madeira com verniz (com brilho)	
Sem visor	
Alça varão	
Babado	
Castiçais c/ 4 velas e reposição	
Véu simples	
Cruz	
Paramentação (banquetas, pé de vela, livro de presença, cortina, tapete)	
Preparação do corpo e higienização	
Transporte em carro fúnebre	
<b>Obs: Somente a urna deste grupo custa R\$ 592,98</b>	<b>821,92</b>

ANEXO I – TABELA VIII	
Produtos/Serviços – Adultos (Preço máximo)	
<b>Grupo 03</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Urná de madeira com verniz alto-brilho	
Sem visor	
Alça varão inteira	
Babado	
Castiçais c/ 4 velas e reposição	
Véu simples	
Cruz	
Paramentação (banquetas, pé de vela, livro de presença, cortina, tapete)	
Preparação do corpo e higienização	
Transporte em carro fúnebre	
<b>Obs: Somente a urna deste grupo custa R\$ 954,96</b>	<b>1.183,90</b>

ANEXO I – TABELA IX	
Produtos/Serviços – Adultos (Preço máximo)	
<b>Grupo 04</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Urná de madeira com verniz alto-brilho	
Com visor	
Alça varão inteira	
Babado com sobrebabado em renda	
Castiçais c/ 4 velas e reposição	
Resplendor	
Véu luxo	
Cruz	
Paramentação (banquetas, pé de vela, livro de presença, cortina, tapete)	
Preparação do corpo e higienização	
Transporte em carro fúnebre	
Ornamentação com flores naturais	
<b>Obs: Somente a urna deste grupo custa R\$ 1.098,80</b>	<b>1.489,42</b>

ANEXO I – TABELA X	
Produtos/Serviços – Adultos (Preço máximo)	
<b>Grupo 05</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Urná de madeira com verniz alto-brilho	
Com visor	
Alça varão inteira	
Babado com sobrebabado em renda	
Castiçais c/ 8 velas e reposição	
Resplendor	
Véu luxo	
Cruz	
Paramentação (banquetas, pé de vela, livro de presença, cortina, tapete)	
Preparação do corpo e higienização	
Transporte em carro fúnebre	
Ornamentação com flores naturais	
<b>Obs: Somente a urna deste grupo custa R\$ 1.328,05</b>	<b>1.760,06</b>

ANEXO I – TABELA XI	
Produtos/Serviços – Adultos (Preço máximo)	
<b>Grupo 06</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Urná de madeira com verniz alto-brilho	
Com visor	
Alça de bronze	
Babado com sobrebabado em renda luxo	
Castiçais c/ 8 velas e reposição	
Resplendor	
Véu luxo	
Cruz	
Paramentação (banquetas, pé de vela, livro de presença, cortina, tapete)	
Preparação do corpo e higienização	
Tratamento do corpo (aspiração e formolização)	
Transporte em carro fúnebre	
Ornamentação com flores naturais	
<b>Obs: Somente a urna deste grupo custa R\$ 1.564,34</b>	<b>2.384,40</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 10 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.433

Página 4

ANEXO I – TABELA XII	
Produtos/Serviços – Avulsos (Preço máximo)	
Produtos	Valor R\$
Veu Simples	25,86
Veu Luxo	32,34
Cruz	25,86
Velas (Maço c/ 4)	20,69
Velas (Maço c/ 2)	10,35
Vestúário Masculino (meia, cueca, calça, camisa e gravata)	122,88
Vestúário Luxo (meia, cueca, calça, camisa, gravata e blazer ou paletó) - com ou sem colete	206,95
Vestúário Feminino (meia, calcinha, blusa, saia, blazer)	122,88
Manto Feminino	51,74
Vestido	90,54
Ornamentação de Flores Naturais	155,21
Ornamentação de Flores Artificiais	129,35
Coroa de flores naturais média (flores do campo variadas)	129,35
Coroa de flores naturais grande (flores do campo variadas)	181,09
Coroa de flores naturais extra grande (2 cabeçotes ou 2 arcos - flores do campo variadas)	232,83
Coroa artificial pequena	77,60
Coroa artificial média	103,48
Coroa artificial grande	155,21
Coroa artificial extra grande	181,09
Paramentação (banquetas, pé de vela, livro de presença, cortina, tapete)	71,14
Transporte em carro fúnebre (dentro do território do Município)	64,67
Preparação do corpo e higienização	97,01
Viagem por km rodado	1,35
Tratamento do corpo (formolização)	258,69
Aspiração do corpo	129,35
Complementação (assistência e acompanhamento de agente funerário) - somente quando o corpo já estiver preparado e com urna fornecida por funerária de outro Município, e for sepultado no território deste Município, exceto para carentes e indigentes.	90,54
Símbolos ou objetos opcionais sobre a urna (Bíblia, Cruz, e outros)	12,93

### DECRETO Nº 828, de 5 de fevereiro de 2016

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 150, de 25 de novembro de 2015,

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 66.857,14 (sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**, mediante suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

#### PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-008

##### PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE R\$ 36.100,00

00420 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 36.100,00

#### PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 04.608.0038.2-200

##### ATIVIDADES DO DEPTO DESENVOLV AGROPECUÁRIO E

##### ABASTECIMENTO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE R\$ 4.900,00

14190 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 4.900,00

#### PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0041.6-224

##### ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE DE MAC PARA

##### CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.857,14

15180 10069 935 / 9 / 6 / 6 / 7 Piso de Alta Complexidade I

(SUAS) - Casas Abrigo R\$ 25.857,14

##### TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 66.857,14

**Art. 2º** – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamentos parciais das seguintes dotações:

#### PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-009

##### APOIO A INST., ENTID., ASSOC. COM E SEM FINS

##### LUCRATIVOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

R\$ 36.100,00

00440 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 36.100,00

#### PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.605.0037.1-

##### 202 COMERCIALIZAÇÃO E ARMAZENAGEM DE

##### PRODUTOS AGRÍCOLAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 4.900,00

14220 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 4.900,00

##### TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 41.000,00

II – superávit financeiro de exercício anterior na fonte 10069 - Piso de Alta Complexidade I (SUAS) – Casas Abrigo, no valor de R\$ 25.857,14 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 10 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.433

Página 5

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LUIZ RENATO ZENI DA ROCHA**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

### **DECRETO Nº 829**, de 5 de fevereiro de 2016

Altera dispositivos do Decreto nº 758/2015, que instituiu o Conselho Deliberativo da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.049, de 27 de dezembro de 2010, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.219, de 23 de dezembro de 2015,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 001/2016-FUNTEC, de 4 de janeiro de 2016, do Diretor-Executivo da FUNTEC,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – O artigo 1º do Decreto nº 758, de 20 de novembro de 2015, que instituiu o Conselho Deliberativo da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

....

III – ...

....

c) da Secretaria de Comunicação: Alair Vanderlei Graeff; Suplente: Robson Ricardo Fuso Morante;

d) da Secretaria da Juventude: Edimilson Dias Barbosa; Suplente: Madalena Lopes Vieira Schmidt.

...”

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **DECRETO Nº 830**, de 5 de fevereiro de 2016

Altera o Decreto nº 920/2012, que instituiu o Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Portaria MPS nº 440/2013 e a Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 001/2016, desta data, da Coordenação do TOLEDOPREV,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – O Decreto nº 920, de 17 de outubro de 2012, que instituiu o Comitê de Investimentos dos recursos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** – ...

...

§ 1º – Na hipótese de ambos os membros referidos nos incisos III e IV do **caput** deste artigo serem representantes do Executivo municipal, os Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV indicarão mais um membro representante dos segurados para integrar o Comitê de Investimentos.

§ 2º – Se, por outro lado, ambos os membros referidos nos incisos III e IV do **caput** deste artigo forem representantes dos segurados, os Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV indicarão mais um membro representante do Executivo para integrar o Comitê de Investimentos.

...”

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 10 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.433

Página 6

### **PORTARIA Nº 58**, de 4 de fevereiro de 2016

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Prontuários e Análise de Óbitos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) "Dr. José Ivo Alves da Rocha", desta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o disposto na Resolução nº 1.638, de 10 de Julho de 2002, expedida pelo Conselho Federal de Medicina;

considerando a obrigatoriedade de criação de Comissão Permanente de Avaliação de Prontuários e de Análise de Óbitos nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica;

considerando que a existência de uma Comissão Permanente de Avaliação de Prontuários e de Análise de Óbitos é um passo importante para a avaliação do processo de qualidade e melhoria contínua dos serviços prestados em uma unidade de saúde,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Prontuários e Análise de Óbitos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) "Dr. José Ivo Alves da Rocha", desta cidade de Toledo, com as seguintes finalidades:

I – planejar, implantar e rever periodicamente a estrutura e composição do prontuário do paciente, segundo padrões atuais de documentação e outros que venham a surgir, sempre em conformidade legal;

II – desenvolver estratégias para orientar e padronizar a criação de novos documentos para o prontuário do paciente, subsidiando a Direção Clínica e a Direção Administrativa na aprovação da sua agregação ao mesmo;

III – indicar o que deve constar como informação corrente na atenção ao paciente, sempre de acordo com a legislação vigente;

IV – observar os itens que deverão constar obrigatoriamente no prontuário do paciente, registrado em suporte eletrônico e/ou papel;

V – identificar o paciente, com nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), naturalidade (indicação de município e Estado), endereço completo (nome da via pública, número, complemento bairro/distrito, município, Estado e CEP);

VI – realizar anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;

VII – verificar evoluções diárias do paciente e realizar interconsultas com data e hora, discriminando todos os procedimentos adotados, com identificação do profissional responsável;

VIII – realizar avaliações adicionais visando à melhoria contínua de qualidade da atenção prestada ao paciente, por solicitação da Direção Clínica e da Direção Administrativa, como:

a) avaliação amostral dos prontuários dos pacientes, seguindo um calendário de rodízios e/ou avaliações excepcionais que se fizerem necessárias;

b) acompanhamento dos registros.

IX – orientar o corpo clínico quanto ao correto preenchimento de dados do prontuário do paciente;

X – realizar a análise dos prontuários dos pacientes que vierem a óbito, através de:

a) estratificação e registro de dados de gravidade clínica à internação, bem como impacto da história pregressa e idade;

b) anotação de resumo do caso;

c) classificação das causas e circunstâncias do óbito;

d) registro de eventos adversos a anomalias associadas à internação em análise.

§ 1º – Nos prontuários de pacientes com suporte em papel é obrigatória a legibilidade das anotações dos profissionais responsáveis, bem como sua assinatura e carimbo.

§ 2º – Nos casos de atendimento de emergência, nos quais seja impossível a obtenção de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou remoção para outra unidade.

**Art. 2º** – A Comissão Permanente de Avaliação de Prontuários e Análise de Óbitos de que trata esta Portaria fica subordinada tecnicamente à Direção Clínica e à Direção Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) "Dr. José Ivo Alves da Rocha", competindo-lhe a realização das seguintes atividades:

I – dar suporte de informações para decisão da Direção Clínica e da Direção Administrativa da UPA, em relação ao preenchimento dos prontuários, segundo a Resolução nº 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina;

II – fazer diagnósticos de adequação do preenchimento dos prontuários dos pacientes e registro de óbitos e coletar indicadores;

III – apresentar relatórios consolidados mensais ou conforme definida a periodicidade das reuniões;

IV – participar de reuniões de rotina e/ou extraordinárias;

V – participar de atividades correlatas designadas pela Direção Clínica e pela Direção Administrativa.

Parágrafo único – A Direção Clínica e a Direção Administrativa da UPA deverão prestar suporte à Comissão para a realização das suas atividades.

**Art. 3º** – Ficam designados, para compor a Comissão instituída por esta Portaria, os seguintes servidores municipais:

I – Rogério Marlon Machado;

II – Vânia Feltrin Gonçalves;

III – Josiane Monteiro Ribeiro;

IV – Marli Vieira Vitto;

V – Denise Holzbach Pasqualli;

VI – Oliveiros de São Bonifácio Petracca Junior;

VII – Fernando Aparecido Fovis;

VIII – Janaina Locatelli Pereira.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 10 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.433

Página 7

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de fevereiro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**DENISE HELENA SILVA LINS CAJAZEIRA MACEDO CAMPOS**  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 61, de 5 de fevereiro de 2016

Designa **Amauri Vilmar Linke** para representar o Executivo Municipal no Conselho Diretor da CAST.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso III do **caput** do artigo 25 da Lei nº 2.182/2014,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designado **Amauri Vilmar Linke** para integrar o Conselho Diretor da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo (CAST), na condição de representante do Executivo Municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a de nº 431, de 17 de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### PORTARIA Nº 62, de 5 de fevereiro de 2016

Exonera, a pedido, **Pâmela Rodrigues Guaiume Vivan** do cargo em comissão de Coordenadora de Casa Abrigo, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 4.463, desta data,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica exonerada, a pedido, **Pâmela Rodrigues Guaiume Vivan** do cargo em comissão de Coordenadora de Casa Abrigo, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município de Toledo, a contar de 10 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### PORTARIA Nº 63, de 5 de fevereiro de 2016

Nomeia **Marlene Duderstadt** no cargo em comissão de Coordenadora de Casa Abrigo, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações, considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 007/2016, desta data, da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica nomeada **Marlene Duderstadt** no cargo em comissão de Coordenadora de Casa Abrigo, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de 10 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de fevereiro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 10 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.433

Página 8

### ERRATA:

Na Portaria nº 52, de 2 de fevereiro de 2016, que nomeou aprovados no Concurso Público nº 01/2014, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, nº 1.430, em 3 de fevereiro de 2016, onde se lê “Gracieli Hartmann”, leia-se corretamente “**Gracieli Hartmann**”.

Toledo, 5 de fevereiro de 2016.

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito do Município de Toledo

**Marines Betttega**  
Secretária de Recursos Humanos

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 091/2015**

**PROPONENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, CAMPUS DE PARANAVÁ.**

**ENDEREÇO: Av. Paraná, 794– Centro – Paranavaí-PR**

**OBJETO:** Contratação de Instituição de Ensino Superior Pública, devidamente habilitada, credenciada e licenciada perante o MEC, ou de Entidade ou Instituição Privada (pessoa jurídica de direito privado), vinculada direta ou indiretamente à Instituição Pública de Ensino Superior, para elaboração, aplicação e correção de provas em Concurso Público a ser realizado no município de Toledo, conforme Termo de Ajustamento de Conduta assinado junto ao Ministério Público na data de 16/06/2006, Lei municipal “R” nº 75, de 25/08/2006, edital nº 001/2015; **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais); **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em duas etapas, mediante a apresentação de notas fiscais sem emendas ou rasuras. As notas fiscais serão conferidas e liquidadas e posteriormente encaminhadas para pagamento, conforme segue: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato; 50% (cinquenta por cento) após homologação final do concurso. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados conforme cronograma; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

#### **EXTRATO CONTRATO Nº 1094/2015**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, CAMPUS DE PARANAVÁ. **OBJETO:** Contratação de Instituição de Ensino Superior Pública, devidamente habilitada, credenciada e licenciada perante o MEC, ou de Entidade ou Instituição Privada (pessoa jurídica de direito privado), vinculada direta ou indiretamente à Instituição Pública de Ensino Superior, para elaboração, aplicação e correção de provas em Concurso Público a ser realizado no município de Toledo, conforme Termo de Ajustamento de Conduta assinado junto ao Ministério Público na data de 16/06/2006, Lei municipal “R” nº 75, de 25/08/2006, edital nº 001/2015; **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 18 de Janeiro de 2016, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 091/2015.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 10 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.433

Página 9

### COMUNICADO DE REPASSE NACIONAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	29/01/2016	1.697.438,59
Ministério da Fazenda	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração - LC 87/96	29/01/2016	58.432,88
Ministério da Fazenda	Cota – Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	29/01/2016	358,62
Ministério da Fazenda	Cota-Parte Royalties – Compens Financ pela Produção do Petróleo – Lei 7.990/89	29/01/2016	34.896,39
<b>ROSELI FABRIS DALLA COSTA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DA FAZENDA E CAPATAÇÃO DE RECURSOS</b>			

### COMUNICADO DE REPASSE NACIONAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	29/01/2016	1.697.438,59
Ministério da Fazenda	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração - LC 87/96	29/01/2016	58.432,88
Ministério da Fazenda	Cota – Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	29/01/2016	358,62
Ministério da Fazenda	Cota-Parte Royalties – Compens Financ pela Produção do Petróleo – Lei 7.990/89	29/01/2016	34.896,39
<b>ROSELI FABRIS DALLA COSTA – RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DA FAZENDA E CAPATAÇÃO DE RECURSOS</b>			

### COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Secretaria de Saúde** vem através deste para convidar os interessados para participarem da **3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2015**, que será realizado no **12 de Fevereiro – Sexta-Feira, a partir das 18h30min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.  
Atenciosamente

Denise Helena Silva Lins Cajazeira de Macedo Campos  
Secretária de Saúde de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 10 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.433

Página 10

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 34, de 3 de fevereiro de 2016.

Retifica a Portaria nº 13, de 5 de janeiro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 13, de 5 de janeiro de 2016, publicada Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 1.411, de 7 de janeiro de 2016, página 49, para corrigir o período para usufruição, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 112/2015, saldo remanescente, já remunerado, de 20 (vinte) dias de férias, ao servidor Manoel Junior Diemer Rosa de Lima, Assessor de Gabinete do Vereador Lúcio de Marchi, relativos ao período aquisitivo de 1º.07.2014 a 30.06.2015, para usufruir no período de 7 a 26 de janeiro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 3 de fevereiro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 35, de 4 de fevereiro de 2015

Institui comissão para realização de teste seletivo nº 01 de 2016, para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente, em conformidade com o Ato nº ME-56, de 21 de julho de 2014,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a comissão para realização de teste seletivo nº 01 de 2016, para contratação de estagiário no âmbito da Câmara Municipal, composta dos seguintes membros:

- I - Eduardo Hoffmann, Assessor Jurídico;
- II - Fabiano Scuzziato, Assessor jurídico;
- III - Paulo Sérgio Lavagnoli, Agente Legislativo;
- IV - Robson Scuzziato, Agente de informática;
- V - Terezinha A. R. Dal Bosco, Agente de informática;

Parágrafo único – Fica designado o servidor Fabiano Scuzziato, para Presidência desta Comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Presidente, 4 de fevereiro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 36, de 5 de fevereiro de 2016.

Concede férias ao servidor Thiago Locatelli do Amaral.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias ao servidor Thiago Locatelli do Amaral, Coordenador do Departamento Administrativo, relativos ao período aquisitivo de 1º.01.2015 a 31.12.2015, com conversão em valor pecuniário de 10 (dez) dias, e gozo de 20 (vinte) dias em dois períodos, sendo o primeiro de 10 (dez) dias de 22.02.2016 a 02.03.2016, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 10 (dez) dias restantes em época oportuna.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 5 de fevereiro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 37, de 5 de fevereiro de 2016

Designa servidora para realizar curso em Curitiba - PR e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora Terezinha Audete Richetti Dal Bosco, Agente de Informática, para participar, de 15 a 19 de fevereiro de 2016, em Curitiba – PR, do curso Administração de Sistemas Linux, realizado pela Elaborata Treinamento e Produtos de Informática LTDA, a quem serão concedidas 5 (cinco) diárias e ¼ (um quarto), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, que totalizam R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**Art. 2º** - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais:

- I - o deslocamento de ida e regresso, que se dará por via terrestre, com veículo de transporte coletivo no itinerário Toledo - Curitiba – Toledo;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 10 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.433

Página 11

II - a inscrição para participação no evento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 5 de fevereiro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

### EDITAL N.º 01/2016

TESTE SELETIVO para ingresso ao quadro de estagiários remunerados de nível superior, técnico e médio da CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições dadas pelo art. 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo e com base na Resolução nº 18/2013, TORNA PÚBLICO o presente edital, que estabelece instruções para a seleção e contratação de estagiários remunerados para atuar junto ao Departamento Administrativo, conforme regras a seguir:

#### 1. Dos requisitos

1.1 - Poderão se inscrever os acadêmicos/estudantes devidamente matriculados nos cursos e períodos/ano (a partir e incluso), abaixo descritos:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CURSO	PERÍODO/ANO (a partir ou pertencente)
Setor de Recepção Matutino (das 8h às 12h)	Ensino Médio Regular ou Técnico em Administração	2º ano (Vespertino ou noturno)
Setor de Recepção Vespertino (das 13h30min às 17h30min)	Ensino Médio Regular ou Técnico em Administração	2º ano (Matutino ou noturno)
Setor de Informática Integral (das 9h às 12h e das 14h às 17h)	Ensino Superior (Informática)	3º Período ou 2º ano (Noturno)

1.2 - É vedada a participação de menores de 16 anos.

1.3 - É vedada a participação de bacharel.

1.4 - O acadêmico/estudante poderá se inscrever apenas em uma das vagas, fazendo sua escolha no momento da inscrição.

1.5 - Considerar-se-á o período/ano do candidato quando da sua inscrição no referido teste.

#### 2. Da vaga a ser preenchida

2.1 - O candidato selecionado ocupará 01 (uma) vaga existente nos locais acima nominados. Os demais aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer dos dois anos vindouros, ficando ao exclusivo critério do Departamento Administrativo promover ou não o chamamento dos candidatos remanescentes, de acordo com os interesses da instituição.

#### 3. Do período de duração do estágio

3.1 - **O estágio no Setor de Recepção** será exercido durante 04 (*quatro*) horas, em único período (matutino ou vespertino), devendo ser cumprida carga horária de 80 (*oitenta*) horas mensais.

3.2 - **O estágio no Setor de Informática** será exercido durante 06 (*seis*) horas, em dois períodos (matutino e vespertino), devendo ser cumprida carga horária de 120 (*cento e vinte*) horas mensais.

#### 4. Da bolsa e do auxílio transporte

4.1 - **O estagiário de Ensino Médio ou Técnico em Administração** receberá mensalmente uma bolsa estipulada pela Câmara Municipal de Toledo, atualmente no valor equivalente a R\$ 500,00 (*quinhentos reais*), além de R\$ 6,30 (*seis reais e trinta centavos*) por dia de efetivo estágio a título de auxílio transporte.

4.2 - **O estagiário de Ensino Superior** receberá mensalmente uma bolsa estipulada pela Câmara Municipal de Toledo, atualmente no valor equivalente a R\$ 1.250,00 (*um mil, duzentos e cinquenta reais*), além de R\$ 6,30 (*seis reais e trinta centavos*) por dia de efetivo estágio a título de auxílio transporte.

#### 5. Das normas do estágio

5.1 - O estágio com a administração não cria vínculo empregatício e observará as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Resolução nº 18/2013 da Câmara Municipal de Toledo (disponível em [http://sapl.toledo.pr.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/132\\_texto\\_integral](http://sapl.toledo.pr.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/132_texto_integral)).

#### 6. Da duração do estágio

6.1 - Nos termos do artigo 17 da Resolução nº 18/2013, o estágio não poderá exceder a 04 (*quatro*) semestres ou 02 (*dois*) anos, podendo o Departamento Administrativo solicitar o desligamento do estagiário antes de findo o contrato e com a anuência do supervisor.

#### 7. Das provas e do seu conteúdo

7.1 - A prova consistirá em questões escritas envolvendo os seguintes temas:

##### a) Ensino Médio e/ou Técnico em Administração



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 10 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.433

Página 12

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS
Objetiva	Língua Portuguesa	5
Objetiva	Matemática	5
Objetiva	Noções de Informática	2
Objetiva	Conhecimentos gerais	3

### b) Ensino Superior - Informática

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS
Objetiva	Língua Portuguesa	5
Objetiva	Matemática	5
Objetiva	Conhecimentos gerais	3
Objetiva	Questões atinentes ao curso escolhido	7

7.2 - Não é admitido o uso de qualquer material didático ou de apoio durante a prova, sob pena de pronta eliminação do candidato.

7.3 - Conteúdo programático das disciplinas será:

a) **Língua portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). **Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.**

b) **Matemática:** Sistema de numeração decimal. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Medidas de comprimento, massa e capacidade.

c) **Noções Básicas Informática:** Conceitos de informática, hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows e Linux. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web.

d) **Conhecimentos gerais:** História do Município de Toledo e do Estado do Paraná. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Atualidades e cotidiano.

e) **Exclusiva de Ensino Superior (Informática):** Conceitos de informática, hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows e Linux. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web. Noções de segurança de rede de computadores, antivírus, firewall. Noções de rede e protocolos TCP/IP, DHCP, DNS, Sistema de Backup. Conceitos básicos de ambiente de servidores: estrutura de servidores físicos e virtualizados.

## 8. Das inscrições

8.1 - As inscrições serão realizadas entre **15 de fevereiro de 2016 a 4 de março de 2014**, das 8h30m às 12h e 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, no Setor de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal de Toledo, Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, fone/fax (045) 3379-5900.

## 9. Da documentação necessária para a inscrição

9.1 - O candidato deverá apresentar:

- requerimento de inscrição em modelo fornecido pela Câmara Municipal (Anexo I);
- cópias da cédula de identidade e do CPF;
- declaração de matrícula.

## 10. Do teste seletivo escrito

10.1 - Será aplicado no dia **11 de março de 2016** (sexta-feira), entre 08h30m e 11h30m, nas dependências da Universidade Paranaense - UNIPAR.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 10 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.433

Página 13

### 11. Da classificação

11.1 - A prova escrita será valorada entre 0,00 (zero) e 100,00 (cem) pontos, sendo classificados todos os candidatos que atingirem a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos, desde que preencham os requisitos constantes neste edital e estejam em conformidade com os dispositivos da Resolução 18/2013.

11.2 - Ocorrendo empate, o critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará aqueles com mais idade, se o edital de abertura não dispuser de maneira diversa.

### 12. Do resultado final do concurso

12.1 - Será considerado aprovado o candidato que alcançar a maior nota na prova objetiva ou, em caso de empate, o mais velho dentre eles. O resultado final do teste prova será publicado e disponibilizado no site da Câmara Municipal de Toledo e Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o dia **18 de março de 2016**.

### 13. Do processo de admissão

13.1 - O candidato aprovado deverá se apresentar em até 05 (cinco) dias úteis na Câmara Municipal de Toledo, munido de:

- Extratos de frequência e de notas do curso;
- Certidão negativa do Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- Comprovante da inexistência de mais de 2 (duas) dependências em disciplinas do curso.

### 14. Dos demais casos

14.1 - Casos omissos: os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Toledo e pela Diretoria-geral da Câmara Municipal.

Toledo, 4 de fevereiro de 2016.

THIAGO LOCATELLI  
Coordenador do Departamento Administrativo da Câmara Municipal

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

### FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VAGA: ( ) Setor de Recepção – Ensino Médio ou Técnico – **Matutino**.

( ) Setor de Recepção – Ensino Médio ou Técnico – **Vespertino**.

( ) Setor de Informática.

CURSO: \_\_\_\_\_ PERÍODO/ANO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 10 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.433

Página 14

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO**, inscrita no CNPJ 80.876.329/0001-50, com sede na Rua Luiz Antônio Basso, nº 781, Jardim Coopagro, em Toledo-PR, através de seu representante legal, **PAULO ROBERTO JOSÉ DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.535.556-6 – SSP/PR e do CPF nº 021.618.809-18, residente e domiciliado na Rua Bonfim 2077, Jardim La Salle, em Toledo – PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

O Termo de Convênio nº 006, de 05 de janeiro de 2015, firmado entre o Município de Toledo e a Entidade Centro Comunitário e Social Dorcas – Jardim Coopagro, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 04 a 17 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 280 metas pactuadas.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CMAS para manutenção de inscrição e ao Departamento de Vigilância Socioassistencial.

§ 3º - Em caso de haver mais de um convênio firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social, não é permitido à duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 382.356,00 (trezentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no valor de R\$ 201.240,00 (duzentos e um mil, duzentos e quarenta reais), já realizada à Entidade no exercício de 2015 e, para o exercício de 2016, a importância é de R\$ 181.116,00 (cento e oitenta e um mil

cento e dezesseis reais) em 6 parcelas bimestrais, sendo 5 parcelas no valor de R\$ 27.167,40 (vinte sete mil cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos) e 1 parcela no valor de R\$ 45.279,00 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais), de acordo com o cronograma de desembolso, anexado ao Plano de Trabalho e com o Ofício nº 09/2016-SMAS, de 12 de janeiro de 2016.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 16.03.08.243.0042.6-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 15310 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 15330 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.15.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **25.121-6**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Municipal de Convivência - PBMC.

As demais cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, permanecem inalteradas, sendo que o CONCEDENTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e Toledo, até o décimo dia após a data de sua assinatura.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas maiores e capazes, para que este produza seus efeitos legais.

Toledo, 28 de janeiro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo

**ROSILANY FAVARETO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e proteção à Família

**PAULO ROBERTO JOSÉ DUARTE**  
Administrador/Interventor Judicial da Entidade

Testemunhas: \_\_\_\_\_



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 10 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.433

Página 15

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO**, inscrita no CNPJ 80.876.329/0001-50, com sede na Rua Lopei, nº 65, Vila Pioneiro, em Toledo-PR, através de seu representante legal, **PAULO ROBERTO JOSÉ DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.535.556-6 – SSP/PR e do CPF nº 021.618.809-18, residente e domiciliado na Rua Bonfim 2077, Jardim La Salle, em Toledo – PR, doravante denominada de **CONVENIENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

O Termo de Convênio nº 005, de 05 de janeiro de 2015, firmado entre o Município de Toledo e a Entidade Centro Comunitário e Social Dorcas – Vila Pioneiro passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 04 a 17 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 90 metas pactuadas.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CMAS para manutenção de inscrição e ao Departamento de Vigilância Socioassistencial.

§ 3º - Em caso de haver mais de um convênio firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social, não é permitido à duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 221.364,00 (duzentos e vinte um mil trezentos e sessenta e quatro reais), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no valor de R\$ 130.806,00 (cento e trinta mil, oitocentos e seis reais), já realizada à Entidade no exercício de 2015 e, para o exercício de 2016, a importância de R\$ 90.558,00 (noventa mil quinhentos e cinquenta e oito reais) em 6 parcelas bimestrais, sendo 5 parcelas no valor de R\$ 13.583,70 (treze mil quinhentos

e oitenta e três reais e setenta centavos) e 1 parcela no valor de R\$ 22.639,50 (vinte dois mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), de acordo com o novo cronograma de desembolso, anexo ao Plano de Trabalho apresentado através do ofício nº e com o Ofício nº 04/2016, de 28 de janeiro de 2016.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 16.003.08.243.0042.6-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 15310 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 15330 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.15.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **18.839-5**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Municipal de Convivência - PBMC.

As demais cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, permanecem inalteradas, sendo que o CONCEDENTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e Toledo, até o décimo dia após a data de sua assinatura.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas maiores e capazes, para que este produza seus efeitos legais.

Toledo, 28 de janeiro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo

**ROSILANY FAVARETO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e proteção à Família

**PAULO ROBERTO JOSÉ DUARTE**  
Administrador/Interventor Judicial da Entidade

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 10 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.433

Página 16

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### PAUTA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo  
14 horas do dia 11 de fevereiro de 2016

#### COMUNICAÇÃO DE PROMULGAÇÃO

Projeto de Resolução nº 41, de 2015, da Mesa, que referenda Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Toledo e a Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (Cofatol), visando ao desenvolvimento de ações para a implementação do Programa de Alimentação Escolar no Município.

#### PEQUENO EXPEDIENTE

##### **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**

nº 1, de 2016, do Poder Executivo, que altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Toledo.

##### **PROJETOS DE LEI**

nº 226, de 2015, do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos à implementação de unidade industrial situada no Município de Toledo;

nº 3, de 2016, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo;

nº 4, de 2016, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos encargos decorrentes de doação de imóvel à empresa RRD Comércio de Derivados de Alumínio, Ferro e Aço Ltda. e a liberar os respectivos ônus;

nº 5, de 2016, do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza o Município de Toledo a outorgar a concessão de direito real de uso de imóvel à Cooperativa Agroindustrial Leite Oeste – CooperMilch;

nº 6, de 2016, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial;

nº 7, de 2016, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016, e altera a Lei “R” nº 2/2016;

nº 8, de 2016, dos Vereadores Neudi Mosconi e Marcos Zanetti, que altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 10 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.433

Página 17

nº 9, de 2016, dos Vereadores Rogério Massing, Ademar Dorfschmidt, Adriano Remonti, Airton Paula, Edinaldo Santos, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Lucio de Marchi, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Odair Maccari, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Sueli Guerra, Tita Furlan, Vagner Delabio e Walmor Lodi, que declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC).

### PROJETOS DE RESOLUÇÃO

nº 1, de 2016, da Mesa, que referenda Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, visando a realização do projeto que objetiva fazer diagnóstico da qualidade das águas utilizadas em propriedades de olericultura;

nº 2, de 2016, da Mesa, que referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), visando à cedência de servidor;

nº 3, de 2016, da Mesa, que referenda Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Toledo e a Universidade Paranaense, Centro de Ensino Universitário de Toledo (Unipar), visando à utilização de dependências de espaços físicos para desenvolvimento de atividades correlatas;

nº 4, de 2016, da Mesa, que referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Associação dos Deficientes Visuais de Toledo (ADVT), visando à cedência de estagiários para prestação de serviços;

nº 5, de 2016, da Mesa, que referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo (APAE), visando à cedência de servidores pelo Município de Toledo para atuação nesta associação;

nº 6, de 2016, da Mesa, que referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Sindicato Rural de Toledo, visando o funcionamento do Centro de Agronegócios e Mercado Futuro;

nº 7, de 2016, da Mesa, que referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Polícia Militar do Paraná, visando a cedência de servidora pelo Município de Toledo para atuar no 19º Batalhão de Polícia Militar;

nº 8, de 2016, da Mesa, que referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, visando a cedência de estagiários para prestação de serviços no grupamento do Corpo de Bombeiros de Toledo;

nº 9, de 2016, da Mesa, que autoriza o Legislativo municipal a abrir crédito adicional suplementar especial no orçamento-programa do Município de Toledo para o exercício de 2016.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 10 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.433

Página 18

### INDICAÇÕES

nº 1, do Vereador Ademar Dorfschmidt: destinação de um local no Mercado Municipal de Toledo para os integrantes do Movimento Ecomigo;

nº 2, do Vereador Airton Paula: implantação de redutor de velocidade na Rua Navílio Donassolo, no Jardim Maracanã;

nº 3, do Vereador Airton Paula: solicitação de operação tapa buracos na Rua Carlos Barbosa, próximo a I.RIEDI;

nº 4, do Vereador Genivaldo Paes: construção de estande de tiro para treinamento;

nº 5, do Vereador Lucio de Marchi: reitera pedido de cercamento de área verde e construção de trilha na propriedade limdeira, localizada nos fundos do Parque das Águas;

nº 6, do Vereador Lucio de Marchi: instalação de semáforo no cruzamento da Rua Carlos Sbaraini com a Rua Dr. Olávo Secco Rigon;

nº 7, do Vereador Reinaldo Rocha: revitalização da Rua Carlos Gomes;

nº 8, do Vereador Renato Reimann: realização de obras de alargamento da Rodovia Municipal OT-007;

nº 9, do Vereador Renato Reimann: realização de roçadas nas margens da Rodovia OT-007, que liga a cidade de Toledo ao Distrito de Vila Nova;

nº 10, do Vereador Rogério Massing: disponibilização de ônibus para transporte de alunos da rede pública de ensino para participar de aulas gratuitas de golfe;

nº 11, da Vereadora Sueli Guerra: recapeamento asfáltico na Rua Cerro Largo no Jardim Porto Alegre;

nº 12, da Vereadora Sueli Guerra: construção de um parque infantil na área externa da Associação de Moradores do Jardim Concórdia;

nº 13, do Vereador Walmor Lodi: realização de limpeza na boca de lobo na Rua Guanabara esquina com a Avenida Parigot de Souza, no Jardim Santa Maria.

### REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLÊNARIO

nº 1, dos Vereadores Rogério Massing, Ademar Dorfschmidt, Lucio de Marchi, Neudi Mosconi, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Tita Furlan e da Vereadora Sueli Guerra: moção de aplausos à Associação de Moradores e Amigos de Bom Princípio pela realização da 20ª Festa do Milho;

nº 2, dos Vereadores Walmor Lodi, Ademar Dorfschmidt, Expedito Ferreira, Lucio de Marchi, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Odair Maccari, Renato Reimann, Rogério Massing, Tita Furlan e Vagner Delabio: moção de aplausos à Grande Loja Maçônica do Paraná, pelos 75 anos de atuação;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 10 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.433

Página 19

nº 3, dos Vereadores Ademar Dorfschmidt, Airtton Paula, Edinaldo Santos, Genivaldo Paes, Lucio de Marchi, Marcos Zanetti, Rogério Massing e Walmor Lodi: moção de aplausos ao Movimento Ecomigo, pelo excelente trabalho desenvolvido no Município de Toledo;

nº 4, dos Vereadores Ademar Dorfschmidt, Airtton Paula, Edinaldo Santos, Genivaldo Paes, Lucio de Marchi, Marcos Zanetti, Rogério Massing e Walmor Lodi: moção de aplausos ao Corpo de Bombeiros de Toledo, pelo ato de bravura do soldado Jefferson Pereira dos Santos.

### REQUERIMENTO SUJEITO A DELIBERAÇÃO DA MESA

nº 5, dos Vereador Rogério Massing: solicita destinação de veículo para o adequado serviço do Complexo Técnico Seção Regional de Identificação – Toledo, da 20ª Subdivisão de Polícia Civil (SDP).

### REQUERIMENTO SUJEITO A DESPACHO DO PLÊNARIO

nº 6, do Vereador Reinaldo Rocha: solicita informações referentes à concessão do Benefício Auxílio Funeral.

## ORDEM DO DIA

### MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO

nº 199, de 2015, do Vereador Ademar Dorfschmidt, que institui a carteira de identidade funcional dos servidores da Guarda Municipal de Toledo;

nº 211, de 2015, do Poder Executivo, que fixa novo prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná.

### PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO

nº 1, de 2016, da Mesa, que referenda Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Município de Toledo e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, campus Toledo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 10 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.433

Página 20

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### CAST ATA nº 03/2016

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, sito à Rua Almirante Barroso, nº 2.997, Toledo, Paraná, reuniram-se extraordinariamente a Superintendente da CAST, Angela Maria Zoletti, os membros do Conselho Diretor: Ana Cândida Locatelli, Bernardete Borilli, Cláudia Carneiro da Silva Piacenti, David Calça, Denise Liell, Rosi Meri Casagrande Poersch, Terezinha Audéte Dal Bosco, Márcia Inês Mallmann Batista, Gilberto Luís Schizzi, Ivana Maria Dall'Agnol e Rodrigo Melonari, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: **1- Suplementação orçamentária:** tendo em vista o Termo de Audiência de Conciliação nº 147/2015, Processo: 0006339-75.2013.8.16.0170, sendo requerente a servidora E. B., que solicita ressarcimento da contribuição paga à CAST, APROVAMOS o acordo judicial e desde já autoriza, caso necessário, suplementação orçamentária para cumprimento da decisão judicial. **2- Diretrizes para acordos judiciais:** Referente ao Projeto de Lei que estabelece critérios para a realização de acordos judiciais, relacionados a CAST, fica aprovada a redação com alteração do "Art. 2º..., inciso II..., ...o valor para eventual transação não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) daquela importância." **3) Assuntos gerais: a)** Foi comunicado pela superintendente da CAST a pauta da reunião que ocorreu com a UNIMED, sendo que a mesma apresentou o aumento dos valores das consultas e honorários médicos. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e 30 minutos, eu Rodrigo Melonari lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Ângela Maria Zoletti  
Superintendente da CAST

Ana Cândida Locatelli

Rodrigo Melonari  
Presidente do Conselho Diretor

Bernardete Borilli

Cláudia Carneiro da Silva Piacenti

David Calça

Denise Liell

Rosi Meri Casagrande Poersch

Terezinha Audéte Dal Bosco

Márcia Inês Mallmann Baptista

Gilberto Luís Schizzi

Ivana Maria Dall'Agnol

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016-CME REUNIÃO ORDINÁRIA DE FEVEREIRO/2016

A Presidenta do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, homologada pela Portaria nº 156/15, **convoca todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares**, e faz **convite para os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes**, para a Reunião Ordinária do mês de **FEVEREIRO de 2016**, deste CME/Toledo, de acordo com o Calendário aprovado pela Deliberação nº 002/2015-CME, conforme segue:

- Sessões dias: **15, 17 e 19 de fevereiro de 2016.**
- Horário: início às **14 horas**, com Sessão Plenária no dia **15 de fevereiro, segunda-feira.**
- Local: **Sala de Reuniões do Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer.**

- Ordem do Dia:

- 1- Aprovação das Atas nº21 e nº22, de dezembro de 2015;
- 2- Tomar conhecimento da Pauta dos trabalhos das Sessões da semana, para apreciação do Plenário e das Câmaras;
- 4- Assuntos que vierem a ser protocolizados até o início da Reunião, ou que serão inscritos ao início da Sessão Plenária, e que são de interesse do SME/Toledo, do CME, ou dos Conselheiros.

As funções e a participação do Conselheiro e da Conselheira, nos trabalhos do CME, estão amparadas nos termos do § 7.º do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.026/2010.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 10 de fevereiro de 2016

Edição nº 1.433

21

Toledo, 5 de fevereiro de 2016.

### VERALICE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS

Presidenta do CME/Toledo  
Portaria nº 156/2015

#### Senhores e Senhoras:

Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/**Convocação** ( X )

Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME/**Convite** ( X )

**TOLEDO / PR**

Ofício nº 005/2016-FAPES

Toledo, 05 de fevereiro de 2016.

#### Convocação para Reunião Ordinária

Senhor(a) Conselheiro(a),

O **Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social - TOLEDOPREV** convoca os Conselheiros Titulares e convida os Conselheiros suplentes para Reunião Ordinária que será realizada no dia **17 de fevereiro de 2016 (Quarta-Feira)** às **13h30min** na **Sala de Reuniões da Prefeitura (Gabinete)**, com a seguinte pauta:

- 1) Apresentação de Relatório Administrativo/Financeiro do TOLEDOPREV;
- 2) Avaliação da Rentabilidade das Aplicações Financeiras;
- 3) Indicação de um representante dos segurados para integrar o Comitê de Investimentos;
- 4) Aprovação do calendário de reuniões para o ano de 2016;
- 5) Examinar a conformidade e emitir parecer da execução orçamentária do quinto e sexto bimestre 2015;
- 6) Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

**JALDIR ANHOLETO**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDIMILSON LOPES DA SILVEIRA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL**

#### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

**Alair Vanderlei Graeff**

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

#### Secretaria Municipal de Comunicação

##### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.